



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 057/2026

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DOS
CARGOS DE ENFERMEIRO E DE TÉCNICO
EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É ampliado o número de vagas dos cargos efetivos de Enfermeiro e técnico em enfermagem do quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº1.182/93, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e alterações posteriores, conforme abaixo:

Cargo	Padrão	Vagas Existentes	Vagas Criadas
Enfermeiro	05	08	01
Técnico em Enfermagem	02	07	01

OBS: Padrão corresponde ao Quadro Especial da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passa a ser o seguinte o quadro de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e Leis posteriores:

I – Quadro Geral

Cargos	N.º Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	02	05	40
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	02	07	20
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas (1)	15	02	40
Auditor da Receita Fiscal	01	07	40
Auxiliar de Administração	33	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	56	02	40
Auxiliar de Ensino	05	03	40
Auxiliar de Tesouraria	01	04	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40
Doméstica	51	01	40
Eletricista	01	03	40
Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Engenheiro Agrônomo (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo	01	08	40
Engenheiro Civil	01	07	20
Engenheiro Civil – 40 horas	01	09	40
Fiscal Ambiental, Obras e Posturas	01	06	40
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	06	40
Fiscal de Tributos (01)	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40
Fiscal Ambiental / Sanitário	01	04	40
Frentista	01	03	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jardineiro	01	02	40
Mecânico	02	04	40
Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas	01	04	40
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Médico Veterinário	01	06	20
Monitor (1)	12	02	40
Monitor de Educação Especial	10	04	40
Motorista	34	02	40
Oficial Administrativo	13	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Pedreiro	08	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	03	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Técnico de Suporte em Informática	01	03	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	04	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

Nota (1) - Cargos em Extinção

II – Quadro Especial da Saúde

Cargo	N.º Vagas	Padrão	Carga horária Semanal
Assistente Social	05	04	40 h
Auxiliar de Odontólogo	04	02	40 h
Enfermeiro	09	05	40 h
Farmacêutico	01	04	40 h
Fisioterapeuta	01	03	20 h
Médico (Especialidade Defini-	05*	06	40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da em Edital de Concurso)			
Monitor do PIM	01	02	40 h
Odontólogo	04	05	40 h
Nutricionista	02	03	20 h
Psicólogo	07	03	20 h
Psicólogo (40 hs)	02	03 – 40hs	40 h
Técnico em Enfermagem	08	02	40 h
Atendente de Farmácia	02	02	40 h
Técnico em Saúde Bucal	04	02	40 h

* No cargo de Médico o Edital do concurso estabelecerá a especialidade pretendida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias que objetiva ampliar o quantitativo de vagas para os cargos efetivos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem** no quadro de servidores do Município de Crissiumal.

Esta medida fundamenta-se na recente expansão da rede municipal de atendimento, com a implantação da 6ª Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF 06), iniciativa que visa descentralizar os serviços e aprimorar a assistência básica oferecida à nossa população.

É importante ressaltar que, embora a Administração Municipal tenha realizado o remanejamento de alguns profissionais para viabilizar as atividades da nova unidade, a criação dessas novas vagas é medida vital e indispensável para a consolidação do quadro funcional.

A ampliação aqui proposta garante que a equipe técnica esteja devidamente dimensionada conforme as normas de saúde pública, permitindo que o local entre em pleno funcionamento com segurança jurídica e eficiência assistencial.

Dessa forma, a alteração no Plano de Carreira dos Servidores busca apenas adequar a estrutura administrativa à realidade da demanda crescente por serviços de saúde de qualidade.

As despesas decorrentes desta proposta possuem previsão orçamentária própria junto à Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os limites legais e financeiros vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Diante da relevância da matéria e do impacto direto no bem-estar dos cidadãos crissiumalenses, contamos com a análise criteriosa e a aprovação unânime deste projeto por parte dos nobres pares.

Crissiumal - RS, 10 de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 057/2026

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 057/2026, que prevê a criação de **01 (um) cargo efetivo de Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, Padrão 02, e de 01 (um) cargo efetivo de Enfermeiro – 40 horas semanais, Padrão 05, ambos integrantes do Quadro Especial da Saúde**, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.521/2010.

Nos termos do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá ser acompanhada de:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DADOS

Criação dos cargos efetivos:

Cargo: Técnico em Enfermagem
Regime de trabalho: 40 horas semanais
Padrão: 02
Número de vagas: 01 (uma)

Cargo: Enfermeiro
Regime de trabalho: 40 horas semanais
Padrão: 05
Número de vagas: 01 (uma)

Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS – Fone 55 3524-1200 – 98640-000

E-mail: fazenda@crissiumal-rs.com.br

 Assinado digitalmente por Marco Aurelio Nedel. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QGK-RRR-NOP-5KX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. METODOLOGIA

Para a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à criação dos cargos propostos, considerou-se o seguinte:

Início da vigência: abril de 2026;

Valores referentes à remuneração, vantagens, vale-alimentação e encargos patronais (com alíquota de 16% em 2026, 20% em 2027 e 20% em 2028);

Aplicação de reajuste inflacionário estimado em 5% para os exercícios de 2027 e 2028;

Cálculo proporcional ao número de vagas.

Com base nesses parâmetros, os impactos estimados são os seguintes:

Exercício Valor Anual Estimado

2026 R\$ 124.898,21

2027 R\$ 167.932,85

2028 R\$ 176.329,49

Além disso, com base na Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2026, o impacto percentual da despesa com pessoal é de 0,147%.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Origem Orçamentária

Exercício de 2026: Recursos orçamentários já consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, alocados nas respectivas funções e programas de governo.

Exercícios de 2027 e 2028: Recursos a serem consignados nas Leis Orçamentárias Anuais futuras, nas respectivas funções e programas de governo.

4.2 – Fonte Financeira

Recursos próprios do Tesouro Municipal, provenientes de transferências constitucionais e legais da União e do Estado ao Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **MARCO AURELIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso das atribuições legais que me confere o cargo, e em cumprimento ao disposto no inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que:

- Existem recursos para a execução das despesas decorrentes da criação dos cargos no exercício de 2026;
- Serão adotadas as medidas necessárias à adequação do orçamento vigente, incluindo a suplementação de dotações com saldo insuficiente;
- Os orçamentos dos exercícios subsequentes serão devidamente adequados para a manutenção da despesa;
- A despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com as metas fiscais da LDO e do PPA.

Crissiumal, 10 de março de 2026.

VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER

Secretário Municipal da Fazenda

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Vanderlei Jorge Morschbacher**

Assinou em 10/03/2026 às 11:11:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.655.680-**

Eu, Vanderlei Jorge Morschbacher, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 10/03/2026 às 11:14:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0XP

355

RRO

QG4

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QGK**RRR****NOP****5KX**